

PUBLICADO DOC 07/05/2008, PÁG. 115

PARECER CONJUNTO Nº 470/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 821/07.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, estabelece que o artigo 1º da Lei 13.473 de 26 de dezembro de 2002, acrescido das expressões: "em geral" e "feriados" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o funcionamento do comércio em geral dos domingos e feriados sujeito a autorização."

A propositura também estabelece que o artigo 2º da Lei 13.473, de 26 de dezembro de 2002, acrescido das expressões "em geral" e "feriados", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A autorização de funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados será concedida mediante requerimento do próprio interessado."

De acordo com a justificativa, objetiva-se sanar uma injustiça para com os comerciantes do ramo atacadista, tendo em vista que o diploma legal mencionado contemplou apenas os comerciantes varejistas do Município.

No âmbito da competência da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, a iniciativa é oportuna e meritória, tendo em vista que estimulará o incremento da atividade econômica no Município. Desta forma, manifestamos favoravelmente ao projeto em tela.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 23/04/08.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Abou Anni

Jooji Hato

Lenice Lemos

Ricardo Teixeira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adolfo Quintas

Aurélio Miguel

José Police Neto

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Wadih Mutran